

REGULAMENTO

II Prêmio CAIXA de Projetos Inovadores com aplicabilidade na Indústria Metalúrgica, Mecânica, Eletrônica e de Material Elétrico

A - DO PROMOTOR

Art. 1º O II Prêmio CAIXA de Projetos Inovadores com aplicabilidade na Indústria é uma mostra de incentivo ao empreendedorismo, instituída pelo SINDIMETAL - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Londrina, em parceria com a FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná, o SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas, e o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, sendo regido por este regulamento.

B - DO OBJETIVO

Art. 2º A mostra tem por finalidade estimular e valorizar a produção de Projetos Inovadores gerados por universitários, que tenham produtos ou processos inovadores na área Metalúrgica, Mecânica, Eletrônica ou de Material Elétrico, e que possam contribuir para o desenvolvimento econômico, social e tecnológico das indústrias de Londrina e região.

C – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Somente os alunos de graduação de Instituições de Ensino Superior poderão participar do II Prêmio CAIXA de Projetos Inovadores com aplicabilidade na Indústria.

Parágrafo único. Projetos premiados em qualquer edição anterior, não poderão concorrer ao prêmio.

Art. 4º Os participantes deverão inscrever seus projetos no período de 03/11/2009 à 18/12/2009 por meio do *site*: www.sindimetallondrina.com.br.

Parágrafo único. O projeto será cadastrado seguindo os campos específicos para este fim, devendo também ser cadastrado o autor responsável pelo mesmo.

D – DO JULGAMENTO

Art. 5º Será constituída 01 (uma) Comissão Julgadora composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) empresários e 03 (três) profissionais acadêmicos, com o objetivo de selecionar os projetos inovadores.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora será constituída por profissionais de emérita notoriedade acadêmica e empresários das áreas Metalúrgica, Mecânica, Material Elétrico e Eletrônica, indicados pela comissão organizadora do II Prêmio CAIXA de Projetos Inovadores com aplicabilidade na Indústria.

Art. 6º A Comissão Julgadora realizará, em prazo previsto, uma pré-seleção dos projetos inscritos. Serão considerados os seguintes requisitos:

- I- Aplicabilidade na Indústria Metalúrgica, Mecânica, Eletrônica ou de Material Elétrico;
- II- Desenvolvimento de idéias inovadoras;
- III- Conteúdo textual coerente, conciso e bem estruturado.

Art. 7º Os projetos que atenderem os requisitos do art. 6º, terão os seus autores convocados, em data a ser divulgada, para apresentação oral de seus projetos à Comissão Julgadora, que conduzirá a seleção dos 04 (quatro) melhores projetos.

§ 1º Os candidatos terão até 10 minutos para realizar a apresentação oral do seu projeto. E a Comissão Julgadora terá 5 minutos para questionamentos.

§ 2º A Comissão Organizadora disponibilizará aos candidatos os recursos audiovisuais necessários para suas apresentações, desde que sejam solicitados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para apresentação.

Art. 8º Os critérios de seleção e classificação são:

CRITÉRIOS	PESO
Viabilidade da proposta.	4
Perspectivas de mercado da inovação proposta.	3
Relevância da inovação e impacto obtido em termos econômicos, sociais e ambientais.	2
Abrangência geográfica da inovação proposta.	1

Art. 9º Os 04 (quatro) projetos selecionados serão expostos e apresentados na VI Feira Eletromecânica e Eletrônica no SENAI - Londrina. Deverão ser apresentados em protótipos, quando se constituírem produtos, ou esquematicamente em banners, às expensas de seus autores.

§ 1º É dever dos 04 (quatro) autores dos projetos selecionados pela Comissão Julgadora estarem nos dias 13/04/2010 e 14/04/2010 no período de funcionamento da feira, das 18h00 às 22h00, expondo seu projeto aos visitantes da feira, como também, apresentando-o aos jurados que irão votar os projetos.

§ 2º O espaço de demonstração, Estande de Inovações Acadêmicas, disponível durante a VI Feira Eletromecânica e Eletrônica será destinado à exposição, apresentação e julgamento dos 04 (quatro) projetos selecionados, e os mesmos dividirão um espaço físico de 5.00m x 5.00m (25m²), sendo que cada expositor terá disponível uma mesa e duas cadeiras para demonstrar o seu projeto.

§ 3º O local/mesa de cada expositor será definido através de sorteio.

§ 4º A confecção de *banners* deverá ser providenciada pelos próprios participantes seguindo o padrão de 80 cm de largura x 100 cm de altura.

§ 5º Quando a exposição envolver simulação em computador, o equipamento deverá ser providenciado pelos participantes.

Art. 10. Para todas as universidades inscritas será confeccionado, pela organização da mostra, um banner 1.00m x 1.50m que contemplará a logo da universidade, o(s) título(s) do(s) projeto(s), e o(s) nome(s) do(s) aluno(s) da universidade inscrito(s) na mostra.

§ 1º Os banners, mencionados no caput deste Artigo, ficarão expostos durante todo o decorrer da VI Feira Eletromecânica e Eletrônica no Estande de Inovações Acadêmicas.

§ 2º O Estande de Inovações Acadêmicas ficará disponível nos dias 15/04/2010 e 16/04/2010 a todas as universidades que tiverem projetos inscritos, para que possam divulgá-los e realizar contatos com os visitantes.

§ 3º Fica expressamente vedado, a todas as instituições de ensino superior que concorrem ao II Prêmio Caixa de Projetos Inovadores com Aplicabilidade na Indústria, divulgar seus produtos e serviços, bem como, realizar panfletagens institucionais durante a VI Feira Eletromecânica e Eletrônica.

Art. 11. Será constituída nova Comissão Julgadora, formada especificamente para a finalidade de julgar e classificar para fins de premiação os projetos apresentados no Estande de Inovações Acadêmicas, da VI Feira Eletromecânica e Eletrônica, sendo composta por 30 (trinta) empresários convidados com direito de voto.

Parágrafo único. Cada empresário receberá uma cédula de votação, para indicação da classificação do 1º (primeiro) à 4º (quarto) lugar entre os 04 (quatro) projetos expositores. Cada julgador irá depositar sua cédula na urna, que após a votação de todos, será devidamente lacrada, com a presença dos 04 (quatro) autores responsáveis.

Art. 12. A urna será aberta para apuração dos votos, em data a ser definida pela Comissão Organizadora, com a presença de um representante da instituição patrocinadora oficial do prêmio, Caixa Econômica Federal.

§ 1º A contagem dos votos se dará com a conversão da classificação em pontuação:

I- 1º lugar: 04 pontos

II- 2º lugar: 03 pontos

III- 3º lugar: 02 pontos

IV- 4º lugar: 01 ponto

§ 2º Será somada a pontuação de cada projeto para obtenção da classificação final, e em caso de empate, vencerá o projeto que tiver mais indicações para o 1º (primeiro) lugar. Se mesmo com este critério de desempate, não for possível a definição de um vencedor, será aplicado o que consta no Par. 2º do Art. 13.

E – DA PREMIAÇÃO

Art. 13. Serão concedidos os seguintes prêmios:

I- R\$ 3.000,00 (Três mil reais) - 1º colocado;

II- R\$ 1.000,00 (Um mil reais) - 2º colocado;

III- R\$ 1.000,00 (Um mil reais) - 3º colocado;

IV- R\$ 1.000,00 (Um mil reais) - 4º colocado.

§ 1º O valor do prêmio será dividido em partes iguais entre o(s) autor(es) do projeto e o orientador.

§ 2º Em caso de empate, serão somados os dois valores do prêmio em questão, que será dividido entre os dois projetos ganhadores.

§ 3º O pagamento dos prêmios aos candidatos será feito por meio de depósito em conta bancária da Caixa Econômica Federal.

§ 4º Serão entregues certificados somente aos autores e orientadores dos projetos premiados.

F – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14. O resultado do II Prêmio CAIXA de Projetos Inovadores com aplicabilidade na Indústria será comunicado oficialmente a todos os candidatos por ocasião da solenidade de entrega dos prêmios a ser realizada na III Festa em Comemoração ao Dia da Indústria no late Clube de Londrina, no dia 21 de maio de 2010.

Parágrafo único. Caso o projeto vencedor possua mais de 01 (um) autor, deverá ser indicado 01 (um) representante para receber o prêmio. Portanto, apenas o representante do grupo e o orientador poderão participar da solenidade de premiação na Festa em Comemoração ao Dia da Indústria.

G – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os resultados proclamados pela Comissão Julgadora do II Prêmio CAIXA de Projetos Inovadores com aplicabilidade na Indústria são soberanos e não passíveis de recurso.

Art. 16. Os projetos selecionados poderão ser divulgados pela instituição promotora a fim de valorizar e disseminar a mostra e os temas abordados, o que não implicará a solicitação de direitos autorais.

Art. 17. É de responsabilidade do aluno e de sua instituição salvaguardar os direitos de propriedade intelectual.

Art. 18. A inscrição do projeto no II Prêmio CAIXA de Projetos Inovadores com aplicabilidade na Indústria implica total aceitação deste regulamento por parte do candidato.

Art. 19. Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora e Julgadora do II Prêmio CAIXA de Projetos Inovadores com aplicabilidade na Indústria.

RETIFICAÇÃO REGULAMENTO

II Prêmio CAIXA de Projetos Inovadores com aplicabilidade na Indústria Metalúrgica, Mecânica, Eletrônica e de Material Elétrico.

A Comissão organizadora do Segundo Prêmio CAIXA de Projetos Inovadores com aplicabilidade na Indústria, com base no art. 19 do Regulamento, retifica o art. 4 do referido regulamento, passando este a ter a seguinte redação:

Art. 4º Os participantes deverão inscrever seus projetos no período de 03/11/2009 à 15/03/2010 por meio do site: www.sindimetallondrina.com.br

Londrina, 18 de dezembro de 2009.

Valter Luiz Orsi

Presidente da Comissão Organizadora